



# Terrorismo e Crime Organizado no Brasil

Desafios da Segurança Pública e a Necessidade de  
Reclassificação Legal

Audiência Pública sobre Segurança Pública

Novembro 2025



# Vítimas Órfãs de Proteção

A população mais vulnerável vive sob medo e terror constante, sem amparo legal efetivo. A ausência do Estado em áreas essenciais cria um vácuo de poder que é preenchido pelo crime organizado.

## Principais Problemas

- Nenhuma legislação específica protege as vítimas do terror imposto pelas facções
- Populações pobres vivem sob domínio de **exércitos paralelos**
- Miséria transformada em ativo pelas organizações criminosas
- Facções oferecem ações sociais como moeda de troca por lealdade

## Realidade nas Comunidades

- **Exércitos paralelos** com estrutura militar
- Centros de comando e núcleos operacionais
- Códigos próprios de comunicação
- **Domínio territorial absoluto**



# Fronteiras Desprotegidas

A Região Norte enfrenta desafios únicos devido à sua extensa área territorial fronteiriça. A falta de fiscalização efetiva cria condições ideais para a expansão do crime transnacional.

---

## Principais Vulnerabilidades

- Extensa área territorial **fronteiriça sem fiscalização** adequada
- Facilita entrada de armas, drogas e contrabando
- Desafia controle estatal sobre grupos organizados
- Conexões internacionais com cartéis sul-americanos

## Impacto Estratégico

- **Região estratégica** para rotas do narcotráfico
- Porta de entrada para **crime transnacional**
- Ausência de presença estatal efetiva
- Facilita consolidação territorial de facções

# Lei Antiterrorismo Inadequada

A legislação brasileira antiterrorismo, [Lei 13.260/16](#), criada às pressas para as Olimpíadas de 2016, possui lacunas graves que impedem a classificação adequada dos atos de terror praticados por organizações criminosas.

## Limitações da Lei Atual

- Exige **motivação religiosa, política ou ideológica** (art. 2º)
- Ignora **terror social e paralisação da vida civil**
- Exclui atos com motivação econômica e territorial
- Organizações criminosas **não são classificadas como terroristas**

## Exemplos de Ataques Não Classificados

- **2025 (RN):** Onda de ataques e incêndios a ônibus
- **2023 (ES):** Episódios em Vitória
- **2019 (CE):** Ataques coordenados a ônibus e delegacias
- **2006 (SP):** 250 ataques, 59 agentes mortos, centenas de ônibus incendiados



## Megaoperação Rio de Janeiro 2025

Em 28 de outubro de 2025, uma operação policial nos Complexos da Penha e do Alemão resultou em 121 mortes, tornando-se a ação mais letal da história do Rio de Janeiro.

### Números da Operação

**117**

Criminosos mortos  
(95% ligados ao CV)

**4**

Policiais mortos  
(2 PM e 2 PC)

### Contexto

- CV estruturou-se nos morros após [liminar do STF \(2020\)](#)
- Proibição de operações policiais durante pandemia
- Facção criou trincheiras e impôs toques de recolher
- **25 estados** com ramificações do CV

### Repercussão

- Intenso debate sobre letalidade policial
- Questionamentos sobre estratégias de confronto direto

# Direito Comparado Internacional

O Brasil está desalinhado com práticas internacionais ao não classificar atos de terror praticados por facções criminosas como terrorismo. Diversos países democráticos adotam critérios objetivos baseados nos efeitos e gravidade das ações.

---

## Democracias Avançadas

### ESTADOS UNIDOS

Foco nos meios utilizados e atos pretendidos. Intencionalidade de **intimidar população ou coagir Estado**. Até gangues podem ser alvo de normas antiterroristas.

### ALEMANHA (§ 129 CP)

**Ordem pública** como bem jurídico coletivo. Perturbação grave e sistemática configura caráter terrorista.

### FRANÇA (arts. 421-1 a 421-6)

Previsão normativa clara sobre terrorismo. Inclui atos com objetivos de **intimidação social**.

## América Latina

### COLÔMBIA

FARC foram consideradas **grupo terrorista**. Classificação permitiu ações coordenadas de combate.

### MÉXICO

Cartel Jalisco Nueva Generación tratado como **organização criminosa** com poderes especiais de investigação.

### BRASIL

Ações idênticas são enquadradas apenas como "organizações criminosas", **não como terroristas**, por não preencherem requisito de motivação ideológica.

# Compromissos Internacionais Não Aplicados

# 16

## Tratados Antiterroristas da ONU Ratificados pelo Brasil

### Convenção Interamericana contra o Terrorismo (OEA, 2002)

- Compromisso regional das Américas
- Medidas jurídicas, administrativas e operacionais
- Ênfase em cooperação entre Estados-membros

### Convenção Internacional para Repressão ao Financiamento do Terrorismo

- Define intimidação da população como critério
- Objetivo de obrigar governo a agir ou se abster

### Convenção de Palermo (Crime Organizado Transnacional)

- Compromisso global com repressão de atos terroristas
- Reforça direitos humanos e Estado de Direito

### Demais Tratados da ONU

- Prevenção e punição de atos terroristas
- Cooperação internacional obrigatória

**CONTRADIÇÃO:** Brasil assinou todos os tratados mas não os aplica internamente contra facções armadas que praticam atos de terror



## Infiltração Política das Facções

Evidências concretas demonstram que facções criminosas têm ousado infiltrar estruturas de poder através do financiamento de campanhas eleitorais e corrupção de representantes políticos.

### Evidências Documentadas

# R\$ 8 bilhões

PCC movimentou para apoiar candidaturas em 2023 (PF e MP)

- Criação de instituições financeiras de fachada para lavagem de dinheiro
- Apoio a candidatos alinhados aos interesses do crime
- Compra de apoio político em eleições

### Consequências

- Silêncio seletivo de parlamentares sobre legislação antiterrorismo
- Dificuldade em aprovar leis de enfrentamento às facções
- Risco de transformação do narcoterrorismo em **narcopoder**

**ALERTA:** É preciso atenção na escolha de representantes que conduzem legislação de segurança pública

# Estratégia Aprendida com Cartéis

As organizações criminosas brasileiras evoluíram estrategicamente, compreendendo que o domínio territorial é tão importante quanto o controle do fluxo financeiro para sustentar poder armado.

## Lições dos Cartéis Internacionais

**Domínio territorial** = poder político e social

- Controle do fluxo financeiro sustenta estrutura armada
- Infiltração em estruturas estatais garante proteção
- Ações sociais conquistam lealdade da população

## Evolução no Brasil

- De "organizações criminosas" para **estruturas paramilitares**
- Criação de **estados paralelos** em territórios dominados
- Imposição de "leis" próprias nas comunidades
- Capacidade de paralisar cidades inteiras através do terror

**RESULTADO:** Facções brasileiras operam como grupos terroristas na prática, mas não são assim classificadas legalmente



# Necessidade de Reclasseificação Legal

O Brasil já é palco de atos terroristas domésticos praticados por facções armadas, mas reluta em assumir essa realidade. A reclasseificação legal é urgente e necessária.

## Obstáculos Atuais

- **Falta de vontade política**
- Despreparo técnico das instituições
- **Ausência de coragem institucional**
- Medo de enfrentar a realidade

## Direito Comparado

- Concepção **objetiva e funcional**
- Baseada nos efeitos e gravidade das ações
- Não apenas na motivação ideológica

## Proposta

- Classificar facções como **organizações terroristas**
- Lei que não tenha medo da realidade
- Proteger liberdade, segurança e patrimônio
- Instrumentos: **inteligência, coragem e legalidade**

## URGÊNCIA

**Evitar que narcoterrorismo se transforme em narcopoder, como ocorreu na Colômbia**

# O Terror no Brasil é Real, Diário e Cruel

## Chamado à Ação

- ▶ Classificar organizações criminosas pelo nome correto: TERRORISTAS
- ▶ Utilizar instrumentos disponíveis: inteligência, coragem e legalidade
- ▶ Aprovar legislação adequada à realidade brasileira
- ▶ Proteger vítimas e sociedade com firmeza e justiça

## Risco de Inação

**Ser tarde demais e o narcoterrorismo se transformar em narcopoder permanente, à semelhança do que ocorreu na Colômbia**

## Compromisso Necessário

**Uma lei que não tenha medo da realidade e que proteja efetivamente a população brasileira**